



COMITÊ DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 09 DE JUNHO DE 1.986

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

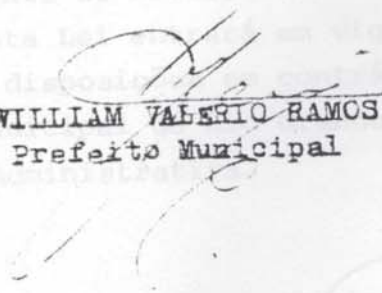
Artigo 1º - Fica instituído um abono especial de . . .
Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) a partir de 01 de junho próximo findo, e com vigência até 28 de fevereiro de 1987 para todos os funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo Único: Esta medida é extensiva ao abono de gratificação concedido pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de julho de 1.986 - 22º Ano de Instalação do Município.


WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-